



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**"CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do município;**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 12 de fevereiro de 2024, segunda-feira, em virtude das festividades carnavalescas.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação.

§ 2º. No dia 12 de fevereiro de 2024, segunda-feira, não haverá atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde dos Distritos. O atendimento será feito no Pronto Atendimento Médico – PAM, horário de atendimento das 7 horas às 23 horas.

§ 3º. No dia 13 de fevereiro de 2024, terça-feira, não haverá atendimento no Pronto Atendimento Médico – PAM e nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde dos Distritos. O atendimento será feito pelo Hospital Beneficente São Mateus.

**Art. 2º.** Dia 13 fevereiro de 2024, terça-feira, é feriado municipal, conforme Lei Municipal n. 721/2003, de 26 de agosto de 2003.

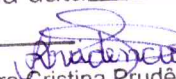
**Art. 3º.** Na quarta-feira, dia 14/02/2024 haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais, a partir das 7 horas.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 07 de fevereiro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

  
**André Luis Nezzi de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul Nº <u>3525</u> na data <u>09 / 02 / 2024</u> Pág. <u>116</u>  Alesandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019
---